



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 4.428 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Márcia Cristina Ferreira CPF: 114.294.797- 10	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Social Temporária/Medida Protetiva

Art.2º As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA
DUTRA

DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630



LEI MUNICIPAL Nº 4.428 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Márcia Cristina Ferreira CPF: 114.294.797-10	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Social Temporária/Medida Protetiva

Art.2º As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL